

**LEI Nº 129/01**

de 20 de abril de 2001

**“ALTERA O VALOR DO PISO SALARIAL MÍNIMO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA E FUNDACIONAL DO MUNICÍPIO DE MACUCO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”.**

O Prefeito Municipal de Macuco, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Macuco aprovou e ele sanciona a seguinte

**LEI MUNICIPAL:**

**Art. 1º** - Fica alterado o valor do piso salarial mínimo dos servidores da administração direta, indireta e fundacional do Município de Macuco, instituído através da Lei Municipal nº 092/2000, para R\$ 180,00 (cento e oitenta reais), em conformidade com a Lei Federal.

**Art. 2º** - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de verbas próprias já consignadas no orçamento público.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de abril do corrente ano.

**Art. 4º** - Ficam revogadas as disposições em contrário.

**MAURÍCIO BITTENCOURT PAPELBAUM**  
Prefeito